



**LEI Nº 2.076 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO – DEPENDENCIAS – FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE**

33.90.93.00.00.00 – 02.110	Indenizações e Restituições	R\$	1.100,00
44.90.93.00.00.00 – 02.110	Indenizações e Restituições	R\$	1.300,00

**TOTAL GERAL** **R\$** **2.400,00**

**Art. 3º** - O presente crédito adicional será coberto com a seguinte anulação do orçamento vigente.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO – DEPENDENCIAS – FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE**

33.90.30.00.00.00 – 02.110	Material de Consumo	R\$	2.400,00
----------------------------	---------------------	-----	----------


**TOTAL GERAL** **R\$** **2.400,00**

**Art. 4º** - O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

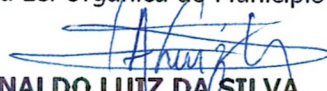
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Setembro de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**AGNALDO LUIZ DA SILVA**  
Responsável pela publicação